



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.406/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UMA
DOMÉSTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 uma Doméstica para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº1526/99 e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia em que a Funcionária for contratada para substituir as servidoras Concursadas quando esta entrarem em Licença para Tratamento de Saúde, mediante apresentação de Laudo Médico, permitida a prorrogação por até igual período se necessário, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal da Doméstica abrangido pela presente Lei, será de R\$ 467,49 (quatrocentos sessenta e sete reais, quarenta e nove centavos) mais 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Novembro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração